

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 550/2024
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

SANCIONADA
EM 20/08/24

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

INSTITUI no calendário oficial do Município de Campo do Brito o Dia Municipal do Caminhoneiro e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui no calendário oficial do Município de Campo do Brito, o Dia Municipal do Caminhoneiro a ser comemorado anualmente em 14 de agosto.

Art. 2.º Durante todo o Dia Municipal do Caminhoneiro, a Secretaria Municipal de Saúde realizará as seguintes ações, dentre outras elencadas pelo órgão:

I – Realização de consultas médicas, exames clínicos de imagem e laboratoriais, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde e diagnosticar precocemente doenças que ainda não tenham manifestado sintomas;

II – Procedimentos necessários à prevenção de doenças;

III – Atualização da caderneta de vacinação, promovendo a regularização das que estiverem atrasadas;

IV – Agendamento de atendimento priorizando os caminhoneiros;

V- Distribuição de material de informação e de prevenção relativo aos serviços e ações disponíveis na rede pública municipal de saúde.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio ou parceria com entidades organizadas a fim de ampliar os serviços ofertados por esta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Brito – Sergipe, 20 agosto de 2024.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
PREFEITO

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>